



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02  
Nº 52

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 27 de Setembro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## DECRETO Nº 079 /2018

Regulamenta as regras aplicáveis à cobrança do ISSQN sobre os serviços de Registro Público, Cartorários e Notariais, tendo como objetivo facilitar a apuração, constituição e declaração do crédito tributário devido ao município.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e  
**CONSIDERANDO que cabe ao município instituir, arrecadar e regulamentar os tributos de sua competência, de acordo com a Constituição Federal e o Código Tributário Municipal;**

CONSIDERANDO que o Poder Público, por isso mesmo, não pode negligenciar na cobrança de suas rendas e direito;

CONSIDERANDO que estabelecer e divulgar o calendário para recolhimento dos tributos municipais é dever do governo e direito do contribuinte;

CONSIDERANDO que os serviços de registros públicos, cartorários e notariais estão contidos no campo de incidência do ISSQN, de competência dos municípios. DECRETA:

Art. 1º - Os prestadores de serviços de Registros Públicos, Cartórios e Notariais, contemplados no art. 1º da Lei Municipal 1141/2004 de 21/12/2004, ficam obrigados ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre tais atividades sob a alíquota de 5% (cinco);

Art. 2º - O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física, titular da serventia, equiparada à pessoa jurídica para efeitos tributários e o fato gerador para a cobrança do ISSQN é a prestação do serviço;

Art. 3º - A base de cálculo do imposto devido é preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem deduções, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independente de qualquer condição e demais receitas relacionadas aos serviços de registros e de atos notariais, inclusive cópias, plastificações, encadernações e congêneres.

§1º O delegatário de serviços públicos, cartorários e notariais, fica obrigado a emitir nota fiscal de serviços eletrônicos NFS-e pelos serviços prestados.

§ 2º Para os serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio, quando o interessado dispensar a certidão correspondente, o delegatário de serviços públicos deverá emitir uma NFS-e por mês com a totalização desses serviços;

§3º Para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN sobre os serviços de registros e atos notariais, será esta aferida a partir das informações contidas no Livro Caixa, que serão comparadas àquelas prestadas à Receita Federal do Brasil, e àquela declarada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de análise e de outros elementos exigidos pela legislação específica.

§4º Para efeito de apuração de base de cálculo do ISSQN, não se integram valores recebidos por conta de terceiros, que sejam estes integralmente repassados, bem como, aqueles destinados Estado do Rio Janeiro e Associação dos Magistrados.

Art. 4º - Para aqueles contribuintes que entregarem ao Fisco Municipal o formulário de declaração mensal, anexo I deste decreto, antes do início de qualquer procedimento fiscal, fica sua responsabilidade excluída de infração, devendo ser esta acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração e passível de parcelamento.

Art. 5º - Fica instituído o formulário de declaração mensal para os contribuintes que tenham por objeto a prestação destes serviços sob a forma de pessoa jurídica, anexo I deste decreto, que deverá conter:

I - Relação, de forma detalhada, em nível de conta e subconta, ou qualquer outro elemento similar, correlato ou congêneres, contendo a quantidade e os respectivos valores dos serviços prestados, discriminando dentre outros:

- cópias;
- cópias autenticadas;
- autenticações;
- reconhecimento de firma;
- certidões;
- registros efetuados de notas, títulos, documentos e imóveis.

II – Valor mensal da receita alcançada pelo imposto;

III – Valor mensal do imposto devido e a respectiva alíquota aplicável;

IV – Data do recolhimento do imposto com o registro e nome do banco/ agência onde se deu o pagamento;

Art. 6º - A declaração mensal, de que trata o artigo 4º deste decreto, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

§ Único – O não cumprimento do disposto deste decreto, bem como, o cumprimento com incorreções ou omissões acarretará imposição de multa no valor correspondente a 90 (noventa) UFM por mês/ competência, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e de autorização de funcionamento do estabelecimento e sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 7 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA DE FAZENDA		DECLARAÇÃO MENSAL DE CARTORIO (SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS)	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
RAZÃO SOCIAL:	BARRIO:		
ENDEREÇO:	CNPJ / CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DECLARAÇÃO NORMAL:		
PERÍODO BASE:	DECLARAÇÃO RETIFICADORA:		
PARTE I PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA ISSQN PRÓPRIO - SEM RETENÇÃO			
ISSQN PRÓPRIO - NÃO RETIDO (INFORMAR SOMENTE OS SERVIÇOS QUE NÃO SOPRERAM RETENÇÃO PELA FONTE PAGADORA)			
MÊS	VALOR FINAL AO USUÁRIO	EMOLUMENTOS BRUTOS	TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
		EMOLUMENTOS LÍQUIDOS	
PARTE II PREENCHIMENTO PELO CARTORIO INFORMANDO O VALOR DO ISSQN RETIDO PELA FONTE PAGADORA			
ISSQN RETIDO PELOS TOMADORES DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS PELA FONTE PAGADORA			
NOME DO CONTRIBUINTE QUE RETEVE O ISSQN	CNPJ	MÊS	VALOR DA BASE DE CÁLCULO
			ALÍQUOTA
			VALOR DO ISSQN
			TOTAL:
			TOTAL:

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Thaigo Romito Bon  
Secretário de Administração

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macêdo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2018 (f)		No Bimestre	Até 08/2018 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	59.926.514,8	69.350.326,4	9.760.186,1	52.664.980,5	16.685.345,9	10.046.352,6	38.547.595,4	30.802.731,0	37.572.175,7
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	57.363.170,4	62.828.699,1	9.179.878,7	48.118.379,4	14.710.319,7	9.752.628,4	37.741.500,2	25.087.198,9	37.112.723,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.935.328,0	39.402.993,8	7.481.751,1	29.527.990,6	9.875.003,2	7.102.537,6	27.610.811,8	11.792.182,0	27.459.403,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.407.842,4	23.425.705,2	1.698.127,6	18.590.388,8	4.835.316,4	2.650.090,8	10.130.688,3	13.295.016,9	9.653.319,4
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.915.744,4	6.521.627,3	580.307,4	4.546.601,1	1.975.026,2	293.724,2	806.095,2	5.715.532,1	459.452,5
INVESTIMENTOS	1.694.744,4	6.329.627,3	580.307,4	4.354.601,0	1.975.026,3	264.477,5	690.543,4	5.639.083,9	343.900,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,0	192.000,0	0,0	192.000,0	0,0	29.246,7	115.551,7	76.448,3	115.551,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	4.643.485,2	2.485.047,9	240.114,4	1.775.149,9	709.898,0	326.398,4	1.397.609,0	1.087.438,9	1.397.609,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	64.570.000,0	71.835.374,3	10.000.300,5	54.440.130,4	17.395.243,9	10.372.751,0	39.945.204,4	31.890.169,9	38.969.784,7
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+X)</b>	64.570.000,0	71.835.374,3	10.000.300,5	54.440.130,4	17.395.243,9	10.372.751,0	39.945.204,4	31.890.169,9	38.969.784,7
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,0			8.294.829,4		9.270.249,1
<b>TOTAL (XIV)=(XII-XIII)</b>				54.440.130,4			48.240.033,8		48.240.033,8
<b>RESERVA DO RPPS</b>	190.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2018 (f)		No Bimestre	Até 08/2018 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	3.971.485,2	1.849.287,1	240.114,4	1.139.389,1	709.898,0	241.891,9	1.043.333,7	805.953,4	1.043.333,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.961.485,2	1.801.287,1	240.114,4	1.091.389,1	709.898,0	222.120,5	1.013.392,7	787.894,4	1.013.392,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,0	48.000,0	0,0	48.000,0	0,0	19.771,4	29.941,0	18.099,0	29.941,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	672.000,0	635.760,8	0,0	635.760,8	0,0	84.506,5	354.275,3	281.485,5	354.275,3
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	672.000,0	635.760,8	0,0	635.760,8	0,0	84.506,5	354.275,3	281.485,5	354.275,3
<b>TOTAL</b>	4.643.485,2	2.485.047,9	240.114,4	1.775.149,9	709.898,0	326.398,4	1.397.609,0	1.087.438,9	1.397.609,0

Fonte : Contabilidade

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 27/09/2018 10:31h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2018 (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até 08/2018 (d)	% (d/total c)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	60.116.514,8	69.350.326,3	9.760.186,1	52.664.980,4	96,7	16.685.345,9	10.046.352,6	38.547.595,3	96,5	30.802.731,0
<b>Legislativa</b>	2.682.530,0	2.682.530,0	3.483,9	2.624.447,9	4,8	59.982,1	448.136,6	1.881.544,0	4,2	1.000.996,0
Ação Legislativa	2.682.530,0	2.682.530,0	3.483,9	2.624.447,9	4,8	59.982,1	448.136,6	1.881.544,0	4,2	1.000.996,0
<b>Essencial à Justiça</b>	286.616,6	226.914,5	34.702,8	161.147,0	0,3	65.767,6	45.632,8	156.247,0	0,4	70.667,6
Defesa da Ordem Jurídica	286.616,6	226.914,5	34.702,8	161.147,0	0,3	65.767,6	45.632,8	156.247,0	0,4	70.667,6
<b>Administração</b>	6.713.182,4	8.357.794,6	1.153.136,2	7.087.071,0	13,0	1.270.123,0	1.619.509,9	6.001.611,9	15,0	2.396.182,1
Administração Geral	3.910.481,7	4.780.252,8	603.544,5	3.765.656,4	6,9	1.014.596,5	823.346,4	3.245.076,1	8,1	1.535.176,7
Administração Financeira	2.782.700,7	3.577.541,2	549.591,7	3.322.014,7	6,1	255.626,5	795.163,5	2.756.536,8	6,9	821.005,4
Administração de Reservas	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Segurança Pública</b>	170.420,2	129.762,7	68.351,5	113.979,0	0,2	15.783,7	87.890,7	104.457,6	0,3	25.305,1
Administração Geral	119.420,2	118.762,7	68.351,5	113.979,0	0,2	4.783,7	67.590,7	104.457,6	0,3	14.305,1
Policiamento	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Rodoviário	20.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0
<b>Assistência Social</b>	2.123.993,0	2.376.686,0	123.678,9	1.292.223,7	2,4	1.084.462,4	194.858,6	642.717,5	1,6	1.733.988,5
Administração Geral	652.600,0	571.820,5	68.194,8	334.792,2	0,6	237.028,3	62.409,9	135.146,0	0,3	436.674,5
Assistência ao Idoso	653.100,0	835.476,5	43.312,5	642.963,1	1,2	192.493,4	102.130,1	354.219,6	0,9	481.257,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.693,0	258.693,0	5.175,9	34.259,3	0,1	224.433,7	3.400,3	9.367,7	0,0	249.325,3
Assistência Comunitária	482.600,0	710.696,0	6.995,5	280.189,1	0,5	430.506,9	25.918,3	143.984,3	0,4	566.711,7
<b>Previdência Social</b>	8.575.000,0	8.790.000,0	2.052.551,7	7.097.997,3	13,0	1.692.002,7	1.929.164,9	6.929.402,4	17,3	1.860.597,6
Previdência do Regime Estatutário	8.575.000,0	8.790.000,0	2.052.551,7	7.097.997,3	13,0	1.692.002,7	1.929.164,9	6.929.402,4	17,3	1.860.597,6
<b>Saúde</b>	18.376.637,9	24.990.012,3	2.749.616,8	17.278.724,8	31,7	7.711.287,4	1.377.062,2	9.086.264,1	22,7	15.903.746,1
Administração Geral	4.029.679,4	4.752.249,6	944.536,7	3.396.382,2	6,2	1.365.867,4	336.277,1	2.684.914,7	6,7	2.077.334,9
Atenção Básica	5.574.306,6	11.171.181,3	1.414.476,9	7.040.714,2	12,9	4.130.467,0	378.411,6	2.831.375,1	7,1	8.339.806,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.957.840,0	8.321.863,4	313.985,7	6.525.782,9	12,0	1.796.080,5	621.086,9	3.326.208,6	8,3	4.995.654,8
Vigilância Sanitária	778.412,0	714.618,0	76.617,5	310.956,6	0,6	403.661,5	41.286,7	243.767,7	0,6	470.850,3
Vigilância Epidemiológica	36.400,0	20.100,0	0,0	4.889,0	0,0	15.211,0	0,0	0,0	0,0	20.100,0
<b>Educação</b>	14.005.684,0	13.784.922,6	2.443.794,6	10.296.131,1	18,9	3.498.791,6	2.827.712,9	9.357.489,7	23,4	4.407.432,9
Administração Geral	1.066.546,6	1.589.468,7	499.424,2	1.560.831,1	2,9	28.637,6	427.267,3	1.423.637,2	3,6	165.831,5
Ensino Fundamental	9.970.018,7	10.154.328,6	1.727.418,9	7.029.246,1	12,9	3.125.082,5	1.991.664,7	6.715.116,2	16,8	3.439.212,4
Ensino Superior	546.000,0	264.591,7	-260.000,0	264.591,7	0,5	0,0	24.480,1	103.468,1	0,3	161.123,6
Educação Infantil	2.383.118,7	1.752.544,4	476.951,5	1.407.472,9	2,6	345.071,5	384.300,9	1.111.279,0	2,8	641.265,4
Educação de Jovens e Adultos	40.000,0	3.989,3	0,0	3.989,3	0,0	0,0	0,0	3.989,3	0,0	0,0
<b>Cultura</b>	466.400,0	143.673,4	8.498,4	8.498,4	0,2	58.766,6	18.835,3	72.081,4	0,2	71.992,0
Administração Geral	216.276,9	98.423,4	8.498,4	78.556,7	0,1	19.866,6	14.935,3	65.731,4	0,2	32.692,0
Circulação Cultural	250.123,2	45.250,0	0,0	6.350,0	0,0	38.900,0	3.900,0	6.350,0	0,0	38.900,0



MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.606.083,7</b>	<b>4.606.083,7</b>	<b>3.403.203,3</b>	<b>73,88</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.131.208,7	2.131.208,7	1.156.011,6	54,24
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.777.167,3	1.777.167,3	998.839,1	56,20
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	354.041,4	354.041,4	157.172,5	44,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	381.708,1	381.708,1	115.253,8	30,19
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	354.390,0	354.390,0	108.724,8	30,68
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.318,1	27.318,1	6.529,0	23,90
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.615.958,3	1.615.958,3	1.356.744,4	83,96
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.603.958,3	1.603.958,3	1.356.617,4	84,58
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	12.000,0	12.000,0	127,0	1,06
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	477.208,6	477.208,6	775.193,5	162,44
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.208,6	477.208,6	775.193,5	162,44
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>33.502.812,3</b>	<b>33.502.812,3</b>	<b>24.954.974,6</b>	<b>74,49</b>
2.1-Cota-Parte FPM	14.305.207,9	14.305.207,9	9.992.411,9	69,85
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	13.731.240,0	13.731.240,0	9.398.304,0	68,44
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	286.984,0	286.984,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	286.984,0	286.984,0	594.107,9	207,02
2.2-Cota-Parte ICMS	16.595.853,3	16.595.853,3	12.954.776,2	78,06
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	71.521,4	71.521,4	39.954,6	55,86
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	395.719,2	395.719,2	343.701,3	86,85
2.5-Cota-Parte ITR	2.384,1	2.384,1	2.124,5	89,11
2.6-Cota-Parte IPVA	2.132.126,4	2.132.126,4	1.622.006,1	76,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>38.108.896,0</b>	<b>38.108.896,0</b>	<b>28.358.177,9</b>	<b>74,41</b>

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	1.628.437,8	1.628.437,8	995.136,3	61,11
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.299.766,4	1.299.766,4	822.469,7	63,36
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.384,1	2.384,1	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	260.630,4	260.630,4	135.604,8	52,03
5.4-Transferências Diretas - FNATE	12.974,4	12.974,4	3.792,2	29,23
5.5-Transferências Diretas - FNDE	58.682,5	58.682,5	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FUNDE	0,0	0,0	3.270,6	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00
6.2-Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>6-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.678.437,8</b>	<b>1.678.437,8</b>	<b>995.136,3</b>	<b>59,29</b>
<b>FUNDES</b>				
RECEITAS DO FUNDES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDES	6.879.517,8	6.879.517,8	4.875.437,5	70,89
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDES - (20% de 2.1.1)	2.746.246,0	2.746.246,0	1.893.333,2	68,95
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDES - (20% de 2.2)	3.450.840,0	3.450.840,0	2.592.740,3	74,94
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDES - (20% de 2.3)	14.304,3	14.304,3	7.990,9	55,86
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDES - (20% de 2.4)	101.941,8	101.941,8	68.740,3	67,43
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrendado (20% de 1.5 + 2.5)	478,8	478,8	424,9	88,11
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDES - (20% de 2.6)	357.606,9	357.606,9	322.207,9	90,10
11-RECEITAS NECESSARIAS DO FUNDES	7.620.939,8	7.620.939,8	5.497.840,1	72,14
11.1-Transferências de Recursos do FUNDES	7.576.400,0	7.576.400,0	5.491.321,0	72,48
11.2-Complementação da União ao FUNDES	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicações Financeiras Recursos FUNDES	44.539,8	44.539,8	6.519,1	14,64
<b>12-RECEITAS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E OUTRAS RECEITAS DO FUNDES (11.1 + 11.2 + 11.3)</b>	<b>7.620.939,8</b>	<b>7.620.939,8</b>	<b>5.504.840,1</b>	<b>72,23</b>
<b>13-RECEITA RESULTANTE DA TRANSFERÊNCIA (12 + 9) + ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES</b>	<b>14.500.457,6</b>	<b>14.500.457,6</b>	<b>10.380.017,6</b>	<b>71,58</b>
<b>14-RECEITA RESULTANTE DA TRANSFERÊNCIA (12 + 9) + DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES</b>	<b>14.500.457,6</b>	<b>14.500.457,6</b>	<b>10.380.017,6</b>	<b>71,58</b>
<b>DESPESAS DO FUNDES</b>				
DESPESAS DO FUNDES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até 4º Bim/2018 (b)	Até 4º Bim/2018 (c)
			% (b/a)	% (c/a)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,0	103.888,1	5.081.537,1	4.977.640,0
13.1-Corr Educação Infantil	0,0	103.888,1	115.205,6	11.317,5
13.2-Corr Ensino Fundamental	0,0	0,0	4.966.331,5	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	7.620.939,8	7.320.183,1	213.005,0	316.083,1
14.1-Corr Educação Infantil	0,0	227.975,6	213.001,3	316.079,4
14.2-Corr Ensino Fundamental	7.620.939,8	7.092.207,5	3,7	3,7
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES (13+14)</b>	<b>7.620.939,8</b>	<b>7.424.071,2</b>	<b>5.294.542,1</b>	<b>71,32</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO</b>				
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDES				0,00
16.1-FUNDES 90%				0,00
16.2-FUNDES 40%				0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDES				0,00
17.1-FUNDES 90%				0,00
17.2-FUNDES 40%				0,00
<b>18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES(16+17)</b>				<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDES</b>				
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDES PARA FINS DE LIMITE (18 + 16)				5.294.542,10
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDES NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)))/(13+14)				90,54
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(13+14)				5,77
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(18.1+18.2))				3,70
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS SUBSEQUENTE</b>				
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDES EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018				0,00

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo B

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.606.083,7</b>	<b>4.606.083,7</b>	<b>3.403.203,3</b>	<b>73,88</b>
1-1-Recosta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.131.208,7	2.131.208,7	1.156.011,6	54,24
1.1-1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.777.167,3	1.777.167,3	998.830,1	56,20
1.1.2-Multa, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	354.041,4	354.041,4	157.172,5	44,39
1.2-Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	381.708,1	381.708,1	115.253,8	30,19
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	354.390,0	354.390,0	108.734,8	30,68
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.318,1	27.318,1	6.520,0	23,90
1.3-Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.615.958,3	1.615.958,3	1.356.744,4	83,96
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.603.958,3	1.603.958,3	1.356.617,4	84,58
1.3.2-Multa, Juro de Mora e Outros Encargos do ISS	12.000,0	12.000,0	127,0	1,06
1.4-Recosta Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.208,6	477.208,6	775.193,5	162,44
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.208,6	477.208,6	775.193,5	162,44
1.4.2-Multa, Juro, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Recosta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, II)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multa, Juro de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>33.502.812,3</b>	<b>33.502.812,3</b>	<b>24.954.974,6</b>	<b>74,49</b>
2.1-Cota-Parte FPM	14.305.207,9	14.305.207,9	9.902.411,9	69,85
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	13.731.240,0	13.731.240,0	9.398.304,0	68,44
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	286.984,0	286.984,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	286.984,0	286.984,0	594.107,9	207,02
2.2-Cota-Parte ICMS	16.595.853,3	16.595.853,3	12.954.776,2	78,08
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1986	71.521,4	71.521,4	30.954,6	55,86
2.4-Cota-Parte IP-Exportação	395.719,2	395.719,2	343.701,3	86,85
2.5-Cota-Parte ITR	2.384,1	2.384,1	2.124,5	89,11
2.6-Cota-Parte IPVA	2.132.126,4	2.132.126,4	1.622.006,1	76,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>38.108.896,0</b>	<b>38.108.896,0</b>	<b>28.358.177,9</b>	<b>74,41</b>

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo B

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.628.437,8	1.628.437,8	995.136,3	61,11		
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.293.766,4	1.293.766,4	852.468,7	65,89		
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.384,1	2.384,1	0,0	0,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAD	260.630,4	260.630,4	135.604,8	52,03		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	12.974,4	12.974,4	3.792,2	29,23		
5.5-Transferências Diretas - FNDE	58.682,5	58.682,5	0,0	0,00		
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	3.270,6	0,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00		
6.1-Transferências de Convênios	50.000,0	50.000,0	0,0	0,00		
6.2-Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00		
<b>9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.678.437,8</b>	<b>1.678.437,8</b>	<b>995.136,3</b>	<b>59,29</b>		
<b>FUNDES</b>						
RECEITAS DO FUNDES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (b/a)		
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDES</b>	<b>6.879.517,8</b>	<b>6.879.517,8</b>	<b>4.875.437,3</b>	<b>70,89</b>		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDES - (20% de 2.1.1)	2.746.248,0	2.746.248,0	1.883.353,2	68,58		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDES - (20% de 2.2)	3.459.840,0	3.459.840,0	2.592.740,3	74,94		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDES - (20% de 2.3)	14.304,3	14.304,3	7.090,9	55,86		
10.4-Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDES - (20% de 2.4)	101.041,8	101.041,8	68.740,3	68,03		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arcaizado (20% de 1.5 + 2.5)	476,8	476,8	424,9	89,11		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDES - (20% de 2.6)	357.606,9	357.606,9	322.207,9	90,10		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES	7.620.939,8	7.620.939,8	5.497.840,1	72,14		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDES	7.576.400,0	7.576.400,0	5.491.321,0	72,48		
11.2-Complementação de União ao FUNDES	0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Recosta de Aplicações Financeiras dos Recursos FUNDES	44.539,8	44.539,8	6.519,1	14,64		
<b>12-RECEITA LÍQUIDA DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (10.1 + 10.2 + 10.3 + 10.4 + 10.5 + 10.6)</b>	<b>6.965.882,2</b>	<b>6.965.882,2</b>	<b>6.15.883,5</b>	<b>88,67</b>		
<b>DE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 + 9) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES</b>						
<b>DE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 + 9) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES</b>						
DESPESAS DO FUNDES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b/a)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c/a)
			Até 4º Bim/2018		Até 4º Bim/2018	
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>0,0</b>	<b>103.888,1</b>	<b>5.081.537,1</b>	<b>1.891,36</b>	<b>4.977.640,0</b>	<b>791,36</b>
13.1-Com Educação Infantil	0,0	103.888,1	115.205,6	110,89	11.317,5	10,89
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	4.966.331,5	0,00	4.966.331,5	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	7.620.939,8	7.300.183,1	213.005,0	2,91	316.983,1	4,33
14.1-Com Educação Infantil	0,0	227.975,6	213.001,3	93,47	316.979,4	139,04
14.2-Com Ensino Fundamental	7.620.939,8	7.092.207,5	3,7	0,00	3,7	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES (13+14)</b>	<b>7.620.939,8</b>	<b>7.424.071,2</b>	<b>5.294.632,1</b>	<b>71,32</b>	<b>5.294.632,1</b>	<b>71,32</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO</b>						
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDES						0,00
16.1-FUNDES 80%						0,00
16.2-FUNDES 40%						0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDES						0,00
17.1-FUNDES 80%						0,00
17.2-FUNDES 40%						0,00
<b>18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES(16+17)</b>						<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDES</b>						
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDES PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						5.294.632,10
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDES NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/100						90,54
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM ROLÉ QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/100						5,77
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))						3,70
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>						
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDES EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO FEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018						0,00

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (g)	% (h/gx100)	Até 4º Bim/2018 (i)	% (j/iX100)
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.235.031,7	1.033.555,5	1.210.608,9	74,40	971.036,5	59,40
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	0,0	331.863,7	320.290,9	96,93	320.290,9	96,93
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.235.031,7	1.301.691,8	890.317,0	68,24	643.339,6	49,42
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.207.054,3	9.432.900,0	6.400.961,9	67,94	6.228.352,3	66,03
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	7.620.939,0	7.092.207,5	4.966.335,2	70,03	4.966.335,2	70,03
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.586.114,4	2.340.692,4	1.434.626,7	61,03	1.262.017,1	53,92
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	1.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	1.175.394,2	1.417.850,1	1.305.530,3	97,72	1.304.893,3	97,68
28-TOTAL DESPESAS CATEGÓRIAS TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.619.280,2	12.494.305,6	9.011.109,1	72,10	8.584.882,1	68,77
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
VALOR						
29-RESTITUIÇÃO LÍQUIDA DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (10)					615.863,50	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF NO EXERCÍCIO					0,00	
31-RESCISA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF ATÉ O BIMESTRE (46 f)					6.519,10	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)					622.482,60	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23+36)					6.577.596,20	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (28/37X100%)					23,12	

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (g)	% (h/gx100)	Até 4º Bim/2018 (i)	% (j/iX100)
39-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	67.261,0	13.379,4	13.379,4	100,00	11.326,4	84,96
41-DESPESAS CUSTEADAS COM CRIAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	334.671,4	216.756,2	174.585,9	79,95	139.120,9	63,80
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS CATEGÓRIAS ADIC. FINANCIAMENTO ENSINO (39+40+41+42)	401.932,4	232.135,6	188.295,3	61,10	150.447,3	64,81
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (28+43)	13.021.212,6	12.726.441,2	9.199.404,4	72,34	8.735.329,4	68,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		Calculado em 2018 (g)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
45.1-EXCULCIDOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		0,00	
45.2-EXCULCIDOS COM RECURSOS DO FUNDEF			0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEF		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			0,00		0,00	
47-(+)- INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			5.491.321,00		852.468,70	
48-(-)- PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
49-1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			0,00		0,00	
49.2-RESTOS A PAGAR			0,00		0,00	
49-(+)- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			6.519,10		3.270,60	
50-(+)- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.487.840,10		855.739,30	
51-(+)- Ajustes			0,00		0,00	
51.1-Retencões			0,00		0,00	
51.2-Condição Resolva			0,00		0,00	
52-(-)- SALDO FINANCEIRO CONCLUIDO			5.487.840,10		855.739,30	

## FONTE:

1-Caput do artigo 212 da CF/1988

2-De valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devido ao informado somente no RREO do último bimestre do exercício.

3-Limites mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.290.250,00
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.262.017,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	643.339,60
Outras Despesas com Ensino	1.384.893,30
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEF (10)	4.875.437,50
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	6.790.794,20
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	23,91
Mínimo de <60%> do FUNDEF na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	90,54

MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2018

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (c)	% (d/b)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	4.606.003,7	4.606.003,7	3.403.203,3	73,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.777.167,3	1.777.167,3	966.839,1	56,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	354.390,0	354.390,0	106.734,6	30,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.603.950,3	1.603.950,3	1.356.617,4	84,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.206,6	477.206,6	775.193,5	162,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.200,0	3.200,0	614,7	19,21
Dívida Ativa dos Impostos	366.641,4	366.641,4	156.562,3	42,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	23.318,1	23.318,1	6.661,5	28,53
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)</b>	33.502.612,4	33.502.612,4	24.954.974,6	74,49
Cota-Parte FPM	14.305.208,0	14.305.208,0	9.962.411,9	69,65
Cota-Parte ITR	2.364,1	2.364,1	2.124,5	89,11
Cota-Parte IPVA	2.132.126,4	2.132.126,4	1.622.006,1	76,07
Cota-Parte ICMS	16.595.853,3	16.595.853,3	12.954.776,2	78,06
Cota-Parte IPI-Exportação	395.719,2	395.719,2	343.701,3	86,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>CONSTITUCIONAIS</b>	71.521,4	71.521,4	39.954,6	55,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	71.521,4	71.521,4	39.954,6	55,86
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>38.108.616,1</b>	<b>38.108.616,1</b>	<b>28.358.177,9</b>	<b>74,41</b>

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2018 (d)	% (e/c)
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	5.769.700,0	5.769.700,0	614.061,2	14,11
Provenientes da União	5.556.697,2	5.556.697,2	606.332,6	14,51
Provenientes dos Estados	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	201.002,8	201.002,8	7.728,6	3,86
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.769.700,0</b>	<b>5.769.700,0</b>	<b>614.061,2</b>	<b>14,11</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (b)	% (c/a)	Até 4º Bim/2018 (d)	% (e/a)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	16.663.200,0	20.711.937,4	14.166.636,9	68,41	10.603.403,5	51,19
Pessoal e Encargos Sociais	6.217.474,2	7.763.696,6	5.305.527,7	68,17	5.305.527,7	68,17
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	12.445.725,9	12.928.850,9	8.861.109,2	68,55	5.297.875,8	40,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	400.000,0	4.686.667,0	3.166.636,7	67,57	320.295,7	6,03
Investimentos	400.000,0	4.686.667,0	3.166.636,7	67,57	320.295,7	6,03
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>19.063.200,0</b>	<b>25.398.604,4</b>	<b>17.333.273,6</b>	<b>68,25</b>	<b>10.923.699,2</b>	<b>43,01</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (a)	% (b/a)	Até 4º Bim/2018 (c)	% (d/a)
DESPESAS COM INATIVOS E PREVIDENTISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTADAS COM OUTROS RECURSOS	6.200.601,1	17.314.546,2	11.673.964,6	67,34	6.067.500,7	55,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.695.197,2	12.655.377,3	8.405.704,0	48,49	3.923.076,6	35,91
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	2.505.403,9	4.659.170,9	3.268.260,6	69,85	2.144.424,1	49,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESPOSTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS INSCRITAS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESPOSTAS A PAGAR CANCELADAS*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTADAS COM CRÉDITO VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
NÃO APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>6.200.601,1</b>	<b>17.314.546,2</b>	<b>11.673.964,6</b>	<b>67,34</b>	<b>6.067.500,7</b>	<b>55,73</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V)</b>	<b>10.862.598,9</b>	<b>8.084.058,2</b>	<b>5.661.293,6</b>	<b>32,66</b>	<b>4.856.198,5</b>	<b>44,27</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) * (VI / 88 x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 18% ***						17,05 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - 15(100x88)] <sup>4</sup>						502.471,0
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00

  

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 5º*	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VII)	0,0	0,0	0,00

  

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2018 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	5.006.977,0	11.171.101,3	7.040.714,2	40,25	2.831.375,1	30,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.974.322,4	8.321.863,4	6.525.782,9	37,31	3.326.206,0	35,88
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	622.362,2	714.610,0	310.956,6	1,78	243.767,7	2,63
Vigilância Epidemiológica	36.400,0	20.100,0	4.589,0	0,03	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	4.423.238,4	5.170.061,6	3.609.900,9	20,54	2.868.668,9	30,52
TOTAL	19.064.000,0	25.396.024,3	17.482.243,6	100,00	9.270.040,3	100,00

Fonte: Contabilidade

\* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

\*\* O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "IV" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

\*\*\* O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "IV" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

\*\*\*\* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

\*\*\*\*\* Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

\*\*\*\*\* No último bimestre será utilizada a fórmula:  $V(\text{III}) - (15 \times \text{III}/100)$ 

## TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 037/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ n.º 29.103.587/0001-46, estabelecida à Rua Van Erven, 70 – Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **Ana Helena de São Clemente Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.626.559-6 IPF/RJ e do CPF nº 354.879.507-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## 1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 037/2017, datado de 20 de março de 2017, ainda em vigência.

1.2– A liquidação e pagamento serão feitos de acordo com medições autorizadas pela Secretária Municipal de Saúde.

## 2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 20/09/2018, fica prorrogado até 20/10/2018.

## 3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 17 de setembro de 2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas portarias nº 030/2018 e 050/2018, composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thulio Prata Soares e Heráclito Ortega Braga que classificou a empresa **DYMER SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA**, situado na Rua Dr. Ary Moraes, 236, 2º Andar, São Luiz, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.402.299/0001-15, como vencedora do edital de Tomada de Preço nº 008/2018, referente à contratação de empresa para a realização de Serviços de eletrificação, manutenção preventiva, preditiva, corretiva da rede de iluminação pública; fornecimento e colocação (instalação) de braço com luminárias e as limpezas das mesmas; ampliação de 23 (vinte e três) pontos de iluminação pública em locais que já possuem rede baixa tensão, a serem definidos pela contratante; são considerados como pertencentes à iluminação pública todos os equipamentos destinados a iluminar as ruas, praças e monumentos públicos, logradouros, parques, servidões administrativas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da População e do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

**L** **DYMER SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA**, situado na Rua Dr. Ary Moraes, 236, 2º Andar, São Luiz, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.402.299/0001-15, com o valor global de R\$ 324.362,52 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 24 de setembro de 2018.  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA ME**

**OBJETO:** Ref. aquisição de equipamentos odontológicos de uso permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 063/2018.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.578,00 (dez mil e quinhentos e setenta e oito reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 103010093.2.163

**CÓDIGO DE DESPESA:** 4490.52.00

**CÓDIGO REDUZIDO:** 54

**FONTE:** 45

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2018.

**VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, para doação à Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense, conforme Acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo 0101056-87.2016.5.01.0511, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 056/2018.

**PRAZO:** O Contrato será válido a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total do material, o que ocorrer primeiro, não cabendo prorrogação de prazo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.211,00 (vinte e nove mil e duzentos e onze reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração

**Programa de Trabalho:** 0301.0412201012.012.4490.52.00

**Fonte:** 04

**Valor:** R\$ 53.090,66

**Programa de Trabalho:** 0301.0412201012.012.3390.32.00

**Fonte:** 04

**Valor:** R\$ 1.299,91

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2018.

---

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

**EXTRATO DE CONTRATO:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

**CONTRATADA:** GILSON CREPKER ME

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e periféricos do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 049/2018.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 103010093.2.170

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00

**CÓDIGO REDUZIDO:** 77

**FONTE:** 45

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2018.

---

**VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**  
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

Advindo do processo administrativo nº 1900.458.2018, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME  
Objeto: Futura e eventual aquisição de fórmula láctea de nome PURAMINO a ser fornecido para usuário do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216 3390.91.05

Fonte/Ficha: 04/178

Valor Total: R\$ 13.170,00

Data da assinatura: 30/08/2018

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Advindo do processo administrativo nº 1900.435.2018, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa ALTO PHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LDTA-ME

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216 3390.91.05

Fonte/Ficha: 04/178

Valor Total: R\$ 101.486,70

Data da assinatura: 30/08/2018

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Advindo do processo administrativo nº 1900.435.2018, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa DISK MED PÁDUA LTDA

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216 3390.91.05

Fonte/Ficha: 04/178

Valor Total: R\$119.142,36

Data da assinatura: 30/08/2018

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Advindo do processo administrativo nº 1900.435.2018, que originou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018 que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro e a empresa INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais de referência a serem fornecidos para os usuários do Sistema Único de Saúde com Mandado Judicial.

Programa de Trabalho: 1401.1030100642.216 3390.91.05

Fonte/Ficha: 04/178

Valor Total: R\$ 76.212,00

Data da assinatura: 30/08/2018

Vania Lucia Vieira Huguenin  
Secretária Municipal de Saúde

---

LEI N.º 2286/2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO AÉREO, MEDIANTE EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E CONTRAPARTIDA, NA FORMA QUE DISPÕE.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo poderá autorizar o uso do espaço aéreo para qualquer proprietário de imóvel que faça divisa com espaços públicos municipais.

**§ 1º** - A autorização dependerá de requerimento por meio de processo administrativo iniciado pelo interessado onde constará, obrigatoriamente:

**I** – Croqui simplificado do projeto;

**II** – Qual a medida e localização do espaço aéreo pretendido;

**III** – Qual o proveito para a coletividade;

**IV** – Se o uso pretendido afeta a livre circulação de veículos ou pessoas;

**V** – A que altura o uso pretendido se encontra do piso do espaço público;

**VI** – Qual a contrapartida, em obras no local, ofertada ao Poder Público para justificar o interesse público para a autorização pretendida.

**I** – Avaliar se a autorização pretendida afeta, de qualquer forma, a livre circulação de veículos e/ou pessoas, a relação urbanística e arquitetônica da área, bem como avaliar a veracidade do que consta no requerimento do interessado;

**II** – Após as avaliações retro mencionadas, deverá a Secretaria Municipal de Obras emitir laudo técnico conclusivo que aponte se a contrapartida ofertada pelo interessado atende aos interesses da administração pública, devendo, inclusive, estimular o valor da referida contrapartida, bem como discorrer sobre o proveito para coletividade, e, por fim, se há interesse público que justifique a autorização.

**Art. 3º** - Uma vez ultimado o laudo técnico conclusivo retro mencionado, deverá ser elaborado termo de autorização a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo interessado, onde conste:

**I** – As medidas do espaço aéreo pretendido;

**II** – Descrição da contrapartida que justificou a autorização;

**III** – Prazo para que o interessado ultime as benfeitorias da contrapartida;

**IV** – Multa para a hipótese de descumprimento, bem como restituição ao estado anterior no caso de descumprimento;

**V** - Doação para a municipalidade, em definitivo, das benfeitorias em forma de contrapartida;

**VI** – A quem competirá à manutenção das benfeitorias em forma de contrapartida;

**VII** – Prazo da autorização do uso pretendido;

**VIII** – Demais cláusulas de interesse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 180/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. **Considerando**, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, de acordo com artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93; **R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Designar os servidores Walmir Carvel Monteiro, matrícula 010171136, Maria da Conceição S. Batista, matrícula 040171099, e Geiza Rocha da Silva, matrícula 400111156, para acompanharem a execução do objeto do Processo 1900.200.2018, atuando, posteriormente, como fiscais da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 027/2018, referente à contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Simples (tipo A ou B) e Ambulância UTI Móvel Terrestre, suporte avançado (tipo D) para remoções intermunicipais de pacientes, inter-hospitalares e domicílio-hospitalar, em caráter eletivo ou de emergência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 270/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. **R E S O L V E**:

**EXONERAR SAMARA CHERMOUT PRATA**, matrícula 300111160, da função de Coordenadora de Turno, da Escola Municipal Constança Soares Teixeira, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA Nº 271/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

**NOMEAR SAMARA CHERMOUT PRATA**, matrícula 300111160, para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Constança Soares Teixeira, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 272/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 258/2018, reenquadrando a servidora **BETÂNIA DA SILVA TEIXEIRA**, Professor II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula 300121325, na Classe I, nível E, referência 7, conforme Processo Administrativo nº 3752, de 05 de setembro de 2018, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 272/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 258/2018, reenquadrando a servidora **BETÂNIA DA SILVA TEIXEIRA**, Professor II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula 300121325, na Classe I, nível E, referência 7, conforme Processo Administrativo nº 3752, de 05 de setembro de 2018, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 274/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:**

**ALTERAR** a Portaria nº 258/2018, reenquadrando a servidora **ALCIENE MARINI SILVA**, Professor II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula 30090420, na Classe I, nível E, referência 13, conforme Processo Administrativo nº 3736, de 04 de setembro de 2018, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora **POLIANA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 100141467, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Empenho de Processos - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 276/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**

**EXONERAR PAULO GEOVANI OLIVAL**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 277/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **PAULO GEOVANI OLIVAL**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 20010991, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Empenho de Processos - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 278/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **POLIANA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 100141467, para a Função Gratificada de Chefe da Fiscalização de ISS - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PORTARIA Nº 279/2018

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **FREDERICO FERNANDES PIRES**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 100121221, para a Função Gratificada de Chefe da Fiscalização de ITR - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 280/2018

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **ANA LÍVIA PERES VILLA NOVA FARSSURA**, Contadora, matrícula 200101138, para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Liquidação de Processos - GFV, da Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

---

PORTARIA Nº 281/2018

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidora **THAIS DE ARAUJO CAERES**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 100131433, da Função Gratificada de Chefe da Implementação da Educação Infantil – GFV, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 282/2018

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **THAIS DE ARAUJO CAERES**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 100131433, para a Função Gratificada de Chefe do Arquivo Fotográfico da Imprensa - GFV, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

PORTARIA Nº 283/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 40089371, para a Função Gratificada de Chefe de Conservação da Sinalização de Trânsito - GFV, da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

PORTARIA Nº 284/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:**

**DETERMINAR** ao Departamento de Pessoal que proceda a anotação na ficha funcional da servidora **THAIS DE ARAUJO CAERES**, Auxiliar Administrativo I, matrícula 100131433, a qual está sendo relotada da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

PORTARIA Nº 285/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 354/90, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor **MARCOS CELIO PONTES RANGEL**, Médico Generalista, matrícula nº 40092518, a contar de 24 de setembro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 4061/2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

DECRETO Nº 065/2018

“DISPÕE SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2274/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 E § 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro o crédito adicional no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação verificado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, na fonte de recursos **Atenção Básica**, na forma que segue:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0070 / 1401.1030100932.170-3390.30.00-45		350.000,00
0073 / 1401.1030100932.170-3390.32.00-45		10.000,00
0077 / 1401.1030100932.170-3390.39.00-45		350.000,00
0084 / 1401.1030100932.219-3390.30.00-45		225.000,00
0086 / 1401.1030100932.219-3390.36.00-45		25.000,00
0088 / 1401.1030100932.219-3390.39.00-45		225.000,00
0092 / 1401.1030100932.220-3390.30.00-45		165.000,00
0096 / 1401.1030100932.220-3390.39.00-45		200.000,00
<b>Totais:</b>		<b>1.550.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

DECRETO Nº 066/2018

“DISPÕE SOBRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2275/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 E § 3º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro o crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação verificado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, na fonte de recursos MAC, na forma que segue:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0099 /1401.1030200612.154-3390.30.00-47		50.000,00
0104 /1401.1030200612.154-3390.39.00-47		100.000,00
0115 /1401.1030200612.214-3390.91.99-47		30.000,00
0120 /1401.1030200612.215-3390.30.00-47		40.000,00
0122 /1401.1030200612.215-3390.39.00-47		30.000,00
<b>Totais:</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.  
LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Auto Serviço Cordeirense Ltda	101/2018	Art.24 – Inc. II	602,57	mês
Mercado Farinha Lima Ltda	102/2018	Art. 24 – Inc. II	259,20	mês
Mercado Farinha Lima Ltda	103/2018	Art. 24 – Inc. II	830,02	mês
MG Cordeiro Comercio de Gas	110/2018	Art. 24 – Inc. II	78,00	mês

Cordeiro, 31 de agosto de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Vanessa Soares Macedo	031/2018	Art.24 – Inc. II	5.000,00	ano
IBAM	032/2018	Art. 24 – Inc. II	3.150,00	mês
Cordeiro JJ Center	033/2018	Art. 24 – Inc. II	708,27	mês
Lara Center Macuc Comercio	037/2018	Art. 24 – Inc. II	1.615,20	mês
Herika Monteiro Barros	042/2018	Art.24 – Inc. II	764,00	mês
Mercado Farinha Lima	043/2018	Art.24 – Inc. II	851,55	mês
Mercado Farinha Lima	044/2018	Art.24 – Inc. II	835,64	mês
Banco Itaú	045/2018	Art.24 – Inc. II	19,85	mês

Cordeiro, 28 de Fevereiro de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Brasilnet Telecomunicações	011/2018	Art.24 – Inc. II	3.998,64	ano
Brasilnet Telecomunicações	012/2018	Art. 24 – Inc. II	838,80	ano
Sandro Abreu Peixoto-SAP consultoria e serviços de informática	016/2018	Art. 24 – Inc. II	7.980,00	ano
Pixel HJ Serviços e Comércio	017/2018	Art. 24 – Inc. II	7.176,00	
Matheus Costa Silva	018/2018	Art.24 – Inc. II	99,80	mês
Segurança Líder Adm. Do Seguro DPVAT	019/2018	Art.24 – Inc. II	91,90	mês
Matheus Costa Silva	020/2018	Art.24 – Inc. II	5.000,00	ano
Silveira Abreu Artigos de Informática e Papelaria Ltda	021/2018	Art.24 – Inc. II	7.450,00	ano
DL Geração Utilidades Ltda	027/2018	Art.24 – Inc. II	1.060,80	mês
Wagner Miotte Teixeira	028/2018	Art.24 – Inc. II	122,00	mês
Cordeiro JJ Center Ltda	029/2018	Art.24 – Inc. II	576,32	mês
Corumag Comercio e Serviço	030/2018	Art.24 – Inc. II	149,00	mês

Cordeiro, 30 de Janeiro de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Miriam Ruby Espinoza Borquez Rojas	093/2018	Art.24 – Inc. II	49,00	mês
Verbum Papelaria, Livraria e Artigos Evangélicos	094/2018	Art. 24 – Inc. II	595,00	mês
Auto Serviço Cordeirense	095/2018	Art. 24 – Inc. II	1.050,00	mês

Cordeiro, 31 de Julho de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
S.M.L. Bonan Comércio de Informática e Serviços EIRELI	075/2018	Art.24 – Inc. II	2.400,00	mês
Verbum Papelaria, Livraria e Artigos Evangélicos	083/2018	Art. 24 – Inc. II	135,00	mês
Auto Serviço Cordeirense	084/2018	Art. 24 – Inc. II	167,25	mês
Mercado Farinha Lima L.tda	085/2018	Art. 24 – Inc. II	552,77	mês
Souza e Chermont Auto Peças e Oficina Mecânica	091/2018	Art. 24 – Inc. II	415,00	mês

Cordeiro, 30 de Junho de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Auto Serviço Cordeirense	073/2018	Art.24 – Inc. II	711,20	mês
Auto Serviço Cordeirense	074/2018	Art. 24 – Inc. II	569,30	mês
Banco Itau	081/2018	Art. 24 – Inc. II	250,00	mês
Elétrica e Cia. Com. Mat. Const.	082/2018	Art. 24 – Inc. II	320,00	mês

Cordeiro, 31 de MAIO de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo  
Dispensa de Licitação

Reconheço a decisão da Dispensa de Licitação para contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

Ratifico a decisão de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para compras e serviços prestados abaixo relacionadas.

EMPRESAS	PROC.	LEI 8.666	VALOR R\$	Período
Brazilnet Telecomunicações	046/2018	Art.24 – Inc. II	50,39	mês
Verbum Papelaria, Livraria e Artigos Evangélicos	047/2018	Art. 24 – Inc. II	215,00	mês
Antonio Luiz de Souza Silva	048/2018	Art. 24 – Inc. II	120,00	mês
Souza e Chermont Auto Peças e Oficina Mecânica	049/2018	Art. 24 – Inc. II	855,00	mês
Lara Center Mascos Comércio	050/2018	Art.24 – Inc. II	850,00	mês
Sebastião Cruz Resurreição	057/2018	Art.24 – Inc. II	100,00	mês

Cordeiro, 31 de Março de 2018  
Elielson Elias Mendes  
Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018**

Contrato N. 008/2018

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Cordeiro

Contratada: Cordeiro JJ Center Ltda.

Data da assinatura: 20/09/2018

Objeto: O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento de preço do objeto contratado, gasolina comum, previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato a aditar, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fundamentação: Artigos 57, parágrafo 1º; 58 parágrafo 2º e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal 8666/93.

Vigência do Contrato: 08/02/2018 a 31/12/2018.

Fica fixado o preço por litro a contar de 14/09/2018, inclusive, em **R\$ 5,269 (cinco reais, vinte e seis centavos e nove décimos)** por litro de gasolina.

Cordeiro, 20 de setembro de 2018.

Elielson Elias Mendes  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro

**RESOLUÇÃO nº 009/2018**

“INSTITUIA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social no âmbito da Câmara Municipal de Cordeiro.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar denominar-se-á, Frente Parlamentar de Defesa do SUAS.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, criará um espaço de debate para as questões referentes ao Sistema Único da Assistência Social.

**Art. 3º** - Compete à Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I- Acompanhar as políticas públicas direcionadas e relacionadas a estas questões;
- II- Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
- III- Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados ao Sistema Único da Assistência Social;
- IV- Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à temática;

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, ora criada, manterá relação com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como com outras frentes parlamentares similares, inclusive, de outros Estados e Municípios, bem como a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

**Art. 5º** - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS do Município de Cordeiro será composta, de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, engajados com a questão.

**Art. 6º** - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, trabalhadores do SUAS, da Sociedade Civil e indivíduos com interesse no tema.

**Art. 7º** - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

**Art. 8º** - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, propiciará a formulação de proposição legislativas em âmbito Municipal.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de setembro de 2018.**

Elielson Elias Mendes  
Presidente do Poder Legislativo Municipal